DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 11
Errata 11
Aviso de Licitação 21
Atos Administrativos 21
Atos de Aprovação 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 036/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2956, Art. 5º, Inciso I, de 12 de Novembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 141.500,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social		
159	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	O.serv. terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo 01.500.020	116.500,00
168	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	O.serv. terceiros - pessoa física	
			Vínculo 01.510.000	25.000,00
			TOTAL	**141.500,00**

Art. 2° - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

		02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social		
158	3.3.90.36.00	08.243.0009.2008	O. serv, terc. Pessoa física	
			Vínculo 01.500.020	116.500,00
		02.05.02 – Assistência Social – Transferência União		
179	4.4.9052.00	08.243.0009.2008	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 05.500.073	7.000,00
186	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	O.serv. terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo 05.500.015	5.000,00
191	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 05.500.073	13.000,00
			TOTAL	**141.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 30 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 043/22

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 01 de abril de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 043/22 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Abril de 2022.

Nome do Funcionário	Tempo	Adicional
JOÃO MARCELO PEGORETI	5 anos	5%
RENATA FOGOLIN VIEIRA	10 anos	10,25%
MARCIA APARECIDA TRISTÃO IGNACIO	10 anos	10,25%
LILIAN ANTONIA VENANCIO	10 anos	10,25%
FLAVIO RICARDO BAGIO	10 anos	10,25%
CARLOS ALBERTO BACCARIN JUNIOR	15 anos	15,76%
MARIA LUZIA PEREIRA DE ALMEIDA	15 anos	15,76%
PRISCILA GUARNIERI ORBINATTE	20 anos	21,55%
PAULA RENATA ROBARDELLI	20 anos	21,55%
MARIA APARECIDA BOCONCELLO	20 anos	21,55%
LUCIA HELENA TONON RAMOS	20 anos	21,55%
ELIDA REGINA FREDERICO FERRAREZI	20 anos	21,55%
ZILDA DE FATIMA COUTINHO VIEIRA	20 anos	21,55%
PATRICIA JULIA ANTUNES	20 anos	21,55%
MARIA FRANCISLENE RAYMUNDO FORNAZIERO	20 anos	21,55%
LUIZA CRISTINA BARBOSA GABARRÃO	20 anos	21,55%
CLAUDIA FABIANA FREGATI	20 anos	21,55%
MARCIA APARECIDA MATOSO DE OLIVEIRA BRUMASSO	20 anos	21,55%
LEILA DE FATIMA CARRETO JACOB	20 anos	21,55%
CARLA ALESSANDRA CREAZZO	20 anos	21,55%
LIDIA BRITTO BARRETO	20 anos	21,55%
PAULETE RINA NIGRO RIVERA	20 anos	21,55%
EDNA DE FATIMA ROGANTI	20 anos	21,55%
ROBERTO PEREIRA JUNIOR	20 anos	21,55%
KELLEN CRISTINA CARINHATO	20 anos	21,55%
ELAINE IZABEL BRUNELLI	20 anos	21,55%
GISELA BENEDITA FRANHAN DAL EVEDOVE	30 anos	34,01%
ANA MARGARIDA GARCIA BOCONCELO	30 anos	34,01%

Bocaina, em 01 de abril de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 044/22

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço (Sexta Parte).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Lei Municipal nº 1133, de 13 de junho de 1.989 e o Decreto Municipal nº 064/90, de 05 de novembro de 1.990, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 01 de abril de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 044/22 - Art. 1º.

Adicional Sexta Parte – Abril de 2022.

Nome do Funcionário	Tempo
PRISCILA GUARNIERI ORBINATTE	20 ANOS
PAULA RENATA ROBARDELLI	20 ANOS
MARIA APARECIDA BOCONCELLO	20 ANOS
LUCIA HELENA TONON RAMOS	20 ANOS
ELIDA REGINA FREDERICO FERRAREZI	20 ANOS
ZILDA DE FATIMA COUTINHO VIEIRA	20 ANOS
PATRICIA JULIA ANTUNES	20 ANOS
MARIA FRANCISLENE RAYMUNDO FORNAZIERO	20 ANOS
LUIZA CRISTINA BARBOSA GABARRÃO	20 ANOS
CLAUDIA FABIANA FREGATI	20 ANOS
MARCIA APARECIDA MATOSO DE OLIVEIRA BRUMASSO	20 ANOS
LEILA DE FATIMA CARRETO JACOB	20 ANOS
CARLA ALESSANDRA CREAZZO	20 ANOS
LIDIA BRITTO BARRETO	20 ANOS
PAULETE RINA NIGRO RIVERA	20 ANOS
EDNA DE FATIMA ROGANTI	20 ANOS
ROBERTO PEREIRA JUNIOR	20 ANOS
KELLEN CRISTINA CARINHATO	20 ANOS
ELAINE IZABEL BRUNELLI	20 ANOS

Bocaina, em 01 de abril de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 045/22

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 01 de abril de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 045/22 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
LUCIA HELENA CRISTINA GRANAI NAVEGANTE	A06		65,34
JERUZA APARECIDA MAGALHAES CARNEIRO	C10		340,83
APARECIDA CAMPANHOLLE HORTENCIO	C02		99,49
RENATA FOGOLIN VIEIRA	E03		189,93
MARCIA APARECIDA TRISTÃO IGNACIO	E03		189,93
LILIAN ANTONIA VENANCIO	E02		166,23
FLAVIO RICARDO BAGIO	E05		242,52
MAISA CRISTINA ARDEU		D04	166,23

Bocaina,em 01 de abril de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 046/22

Demissão de servidor municipal.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica demitido do serviço público municipal e dispensado do emprego permanente, cuja vaga ocupa, segundo motivo abaixo, a servidor relacionada a seguir:

Servidor	Emprego Permanente	Motivo
Marcela da Costa Amado	Psicóloga	Solicitação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2.022.

Bocaina, em 01 de abril de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 047/22

Dispõe sobre instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Considera-se instalada, na presente data, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas no exercício das funções do funcionário público de Matrícula nº 3832-1.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

- Alexandre Márcio de Souza Abdala - Presidente
- Luciana da Silva Meletto - Membro
- César Augusto Goes de Toleto - Membro

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para entregar o relatório final que deverá apresentar os fatos ocorridos, os responsáveis e a indicação de providências cabíveis, se o caso.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 01 de abril de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ERRATA

A **Prefeitura Municipal de Bocaina/SP,** situada na Rua 7 de setembro, 177, Bairro Centro, vem através do Exmo Prefeito Marco Antonio Giro **TORNAR PÚBLICO** a CORREÇÃO no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, publicada no Portal da Prefeitura no dia 25 de março de 2.022.

Verificou-se um erro de digitação nas tabelas que descrevem o item.

Desta forma, comunica a todos interessados que onde se lê:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Un	Aquisição de Veículo Tipo Caminhão Coletor/compactador de Lixo 15 m³ (quinze metros cúbicos). Veículo Tipo caminhão coletor/compactador de lixo 15 m³ Marca/ Modelo conforme especificações Técnicas: • Caminhão coletor de lixo, novo, zero km; • Vocacionado para transporte de lixo com coletor compactador de resíduos; • Ano e modelo de fabricação 2022; • Fabricação nacional; • Tração 4x2 no chassi ; • Cabine avançada em aço, com duas portas; • Capacidade para motorista e 2 passageiros; • Motor com potência máxima de no mínimo 256 CV; • 6 cilindros em linha ou superior; • Capacidade do tanque de combustível no mínimo de 270 L ou superior; • Combustível Diesel S10; • Transmissão (cambio) automático com no mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; • Com conversor de torque; • Direção tipo hidráulica;			

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

			• ar-condicionado original de fábrica; • Assento flutuante com regulagem pneumática de série para o motorista; • Porta objetos na cabine; • Faróis dianteiros com proteção (grade); • Escapamento vertical de fábrica; • Peso Bruto Total técnico homologado não inferior a 16.500 KG; • Alarme sonoro de deslocamento a ré; • Bancos em couro ou com a capa impermeável em couro ou corvin; • Freios a ar; • Cor predominantemente branca; • Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito, com itens estipulados e fixos durante a garantia do veículo conforme especificações do fabricante do veículo. • Garantia de 2 (dois) anos sem limite de quilometragem • O caminhão deverá vir com os manuais (de operação, de garantia e manutenção e catálogo de peças) em português; • O fornecedor deverá ministrar cursos de operação e manutenção básica até a data da entrega técnica do caminhão. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS: Implemento: • Equipado com coletor compactador de lixo, novo (sem uso), de fabricação nacional, fabricado com chapas de aço de alta resistência, laterais lisas sem emendas, garantindo total de esquadrejamento com as seguintes características: • Carregamento traseiro; • com capacidade volumétrica de no mínimo 15 m³ (quinze metros			

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

			cúbicos) de lixo compactado dentro da caixa coletora; • Praça de carga traseira em chapa de aço SAC 350 com espessura 1/4" com a capacidade volumétrica de no mínimo 2,0 M³ do lixo solto; • Tampa Traseira com 66° de inclinação, permitindo uma excelente distribuição de pesos entre eixos do chassi; • Sistema de descarga de lixo através do painel ejetor; acionado por cilindro hidráulico telescópio e de dupla ação; • Sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactadora, acionadas por 2 cilindros hidráulicos internos de dupla ação em cada uma, totalmente hidráulico; • Abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos de simples ação; • Travamento/destravamento manual da tampa traseira; • Comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; • Estribo traseiro em chapa de aço anti-derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 3 garis; • Sinalização conforme CNT-Código Nacional de Trânsito e Contran; • Equipamento com um reservatório de chorume do lixo com capacidade de 150 litros, iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos, sistema de comunicação sonora entre garis e motorista, borracha de vedação da tampa traseira, suporte de p's e vassoura; • Equipamento conforme normas ABNT, INMETRO E CREA; Sinalização em conformidade com CNT/CONTRAN; • Tomada de força multiplicadora com acionamento pneumático no interior da cabine			

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

			do caminhão. Itens no equipamento: • Reservatório de captação de chorume do lixo de no mínimo 150 litros e com registros de escoamento; • Iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos; • Sinalização sonora de marcha à ré engatada; • Comunicação sonora entre garis e motorista; • Suporte lateral para pá e vassouras; • Para-lamas metálicos com para-barros de borracha; • Vedação com perfil duplo de borracha em 3/4 da porta traseira; • Acelerador automático do motor para operação de compactação do lixo; • Válvula anti-aceleração; • Válvula regenerativa; • Válvula anti-chupeta (só permite a descarga do lixo com a tampa traseira aberta); • Giroflex traseiro de advertência; • Trava de segurança para operação de manutenção da porta traseira; • Barramento lateral de segurança contra ciclistas; • Pintura com aplicação de fundo anticorrosivo (primer) PU na cor a ser definida; • Escada para acesso à parte superior da caixa de carga. • Caixa de carga fabricada em chapa de aço de alta resistência mecânica e à abrasão, moldadas em laterais lisas reforçadas, com quadro dianteiro e traseiro atendendo às especificações mínimas a seguir: - Lateral: 4,75 mm (3/16") em aço SAC 350; - Teto: 4,75 mm (3/16") em aço SAC 350; - Assoalho: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350; - Saia traseira: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350;			

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			- Escudo ejetor: 4,75 mm (3/16") em aço ASTM A36; - Chassi da caixa de carga: 6,35 mm (1/4") em perfil "U"; • Compartimento de carga (tampa traseira), deverá ser fabricado em chapa de aço de alta resistência mecânica e à abrasão, na cor a definir, em pintura de PU, com capacidade mínima volumétrica de 2,0 m³ (conforme NBR 14879), com quadro da porta provido de borracha de vedação integral atendendo as especificações mínimas a seguir: - Lateral inferior: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350; - Lateral superior: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350; - Fundo depósito de carga: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350; - Face frontal transportador: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350; - Face frontal painel compactador: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350. • Todo o sistema hidráulico deverá estar dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento, trabalhando com pressões médias de 175 kgf/cm². Deverá possuir reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 100 litros equipado com bocal de enchimento, nível de óleo, filtro de sucção e anti-vórtice.			
VALOR TOTAL: (por extenso)					**R$**	

Leia-se:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Un	Aquisição de Veículo Tipo Caminhão Coletor/compactador de Lixo 15 m³ (quinze metros cúbicos). Veículo Tipo caminhão coletor/compactador de lixo 15 m³ Marca/ Modelo conforme especificações Técnicas: • Caminhão coletor de lixo, novo,			

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			zero km; • Vocacionado para transporte de lixo com coletor compactador de resíduos; • Ano e modelo de fabricação 2022; • Fabricação nacional; • Tração 4x2 no chassi ; • Cabine avançada em aço, com duas portas; • Capacidade para motorista e 2 passageiros; • Motor com potência máxima de no mínimo 256 CV; • 6 cilindros em linha ou superior; • Capacidade do tanque de combustível no mínimo de 270 L ou superior; • Combustível Diesel S10; • Transmissão (cambio) automático com no mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; • Com conversor de torque; • Direção tipo hidráulica; • ar-condicionado original de fábrica; • Assento flutuante com regulagem pneumática de série para o motorista; • Porta objetos na cabine; • Faróis dianteiros com proteção (grade); • Escapamento vertical de fábrica; • Peso Bruto Total técnico homologado não inferior a 16.500 KG; • Alarme sonoro de deslocamento a ré; • Bancos em couro ou com a capa impermeável em couro ou corvin; • Freios a ar; • Cor predominantemente branca; • Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito, com itens estipulados e fixos durante a garantia do veículo conforme especificações do fabricante do veículo. • Garantia de 2 (dois) anos sem limite de quilometragem • O caminhão deverá vir com os manuais (de operação, de garantia e			

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

			manutenção e catálogo de peças) em português; • O fornecedor deverá ministrar cursos de operação e manutenção básica até a data da entrega técnica do caminhão. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS: Implemento: • Equipado com coletor compactador de lixo, novo (sem uso), de fabricação nacional, fabricado com chapas de aço de alta resistência, laterais lisas sem emendas, garantindo total de esquadrejamento com as seguintes características: • Carregamento traseiro; • com capacidade volumétrica de no mínimo 15 m³ (quinze metros cúbicos) de lixo compactado dentro da caixa coletora; • Praça de carga traseira em chapa de aço SAC 350 com espessura 1/4" com a capacidade volumétrica de no mínimo 2,0 M³ do lixo solto; • Tampa Traseira com 66° de inclinação, permitindo uma excelente distribuição de pesos entre eixos do chassi; • Sistema de descarga de lixo através do painel ejetor; acionado por cilindro hidráulico telescópio e de dupla ação; • Sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactadora, acionadas por 2 cilindros hidráulicos internos de dupla ação em cada uma, totalmente hidráulico; • Abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos de simples ação; • Travamento/destravamento manual da tampa traseira; • Comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; • Estribo traseiro em chapa de			

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

			aço anti-derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 3 garis; • Sinalização conforme CNT-Código Nacional de Trânsito e Contran; • Equipamento com um reservatório de chorume do lixo com capacidade de 150 litros, iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos, sistema de comunicação sonora entre garis e motorista, borracha de vedação da tampa traseira, suporte de p´s e vassoura; • Equipamento conforme normas ABNT, INMETRO E CREA; Sinalização em conformidade com CNT/CONTRAN; • Tomada de força multiplicadora com acionamento pneumático no interior da cabine do caminhão. Itens no equipamento: • Reservatório de captação de chorume do lixo de no mínimo 150 litros e com registros de escoamento; • Iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos; • Sinalização sonora de marcha à ré engatada; • Comunicação sonora entre garis e motorista; • Suporte lateral para pá e vassouras; • Para-lamas metálicos com para-barros de borracha; • Vedação com perfil duplo de borracha em 3/4 da porta traseira; • Acelerador automático do motor para operação de compactação do lixo; • Válvula anti-aceleração; • Válvula regenerativa; • Válvula anti-chupeta (só permite a descarga do lixo com a tampa traseira aberta): • Giroflex traseiro de advertência; • Trava de segurança para operação de manutenção da porta traseira; • Barramento lateral de segurança			

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

			contra ciclistas; • Pintura com aplicação de fundo anticorrosivo (primer) PU na cor a ser definida; • Escada para acesso à parte superior da caixa de carga. • Caixa de carga fabricada em chapa de aço de alta resistência mecânica e à abrasão, moldadas em laterais lisas reforçadas, com quadro dianteiro e traseiro atendendo às especificações mínimas a seguir: - Lateral: 4,75 mm (3/16") em aço SAC 350; - Teto: 4,75 mm (3/16") em aço SAC 350; - Assoalho: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350; - Saia traseira: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350; - Escudo ejetor: 4,75 mm (3/16") em aço ASTM A36; - Chassi da caixa de carga: 6,35 mm (1/4") em perfil "U"; • Compartimento de carga (tampa traseira), deverá ser fabricado em chapa de aço de alta resistência mecânica e à abrasão, na cor a definir, em pintura de PU, com capacidade mínima volumétrica de 2,0 m³ (conforme NBR 14879), com quadro da porta provido de borracha de vedação integral atendendo as especificações mínimas a seguir: - Lateral inferior: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350; - Lateral superior: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350; - Fundo depósito de carga: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350; - Face frontal transportador: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350; - Face frontal painel compactador: 6,35 mm (1/4") em aço SAC 350. • Todo o sistema hidráulico deverá estar dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento, trabalhando com pressões médias de 175 kgf/cm². Deverá possuir reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 100 litros equipado com bocal de enchimento,			

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			nível de óleo, filtro de sucção e anti-vórtice.			
VALOR TOTAL: (por extenso)				**R$**		

Bocaina/SP, 01 de abril de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

OBJETO: "Prestação de Serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de 50=(cinquenta) linhas de acesso móvel pós- pago, apenas chip (SIM CARD) com pacote de internet de 10 GB em 15=(quinze) linhas e ligações nacionais ilimitadas (VC1, VC2 e VC3), além de 50=(cinquenta) aparelhos celulares tipo Smartphone em regime de aquisição pela Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO 1**."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **05 de abril de 2022**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 19 de abril de 2022,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 018/22

Aprova projeto de revitalização do Ginásio de Esportes "Irmãos Angotti".

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2022/574, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 017/22 - De autoria do Engº. Civil Marcio Rogério Nascimento CREA nº 506.068.083-7 - ART 28027230220337550, para serviços de revitalização do Ginásio de Esportes "Irmãos Angotti" situado na Rua Aquilino Pacheco nº 240, Centro, Bocaina/SP, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, a saber:

ÁREAS	
Terreno	16.240,136 m²
Construção	1.392,00 m²
Livre	14.848,136 m²

Bocaina, em 01 de abril de 2.022.
Registrado na Secretaria, na data acima

.....